



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 31/16 – Aut. nº 21/16 – Mens. nº 15/16 - Proc. nº 897/16-CMV - Proc. nº 10.134/15-PMV

## LEI Nº 5.258, DE 31 DE MARÇO DE 2016

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.05.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS</u></b>
<b>02.05.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
<b>0412201312.143/3390.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros –</b>
	Pessoa Jurídica ..... <b>R\$ 140.000,00</b>
	Subtotal..... <b>R\$ 140.000,00</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 31/16 – Aut. nº 21/16 – Mens. nº 15/16 - Proc. nº 897/16-CMV - Proc. nº 10.134/15-PMV – Lei nº 5258/16 fl. 02

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>	
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>	
1030201142.079/3390.30.00	Material de consumo.....	<u>R\$1.500.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$1.500.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b><u>R\$1.640.000,00</u></b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

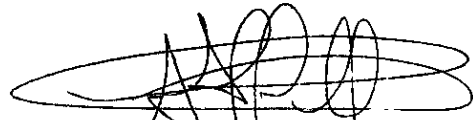
<b>02.01.00</b>	<b><u>GABINETE DO PREFEITO</u></b>	
02.01.01	<u>Gabinete do Prefeito</u>	
0412201312.142/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
	Pessoa Jurídica .....	<u>R\$ 140.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 140.000,00</u>

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>	
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>	
1030201142.152/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
	Pessoa Jurídica .....	<u>R\$1.500.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$1.500.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b><u>R\$1.640.000,00</u></b>

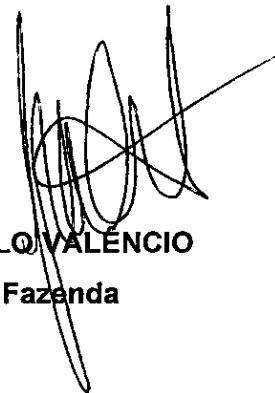
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 31 de março de 2016.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

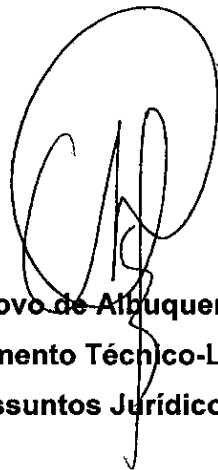


**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**EDERSON MARCELO VALÊNCIO**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**